



Câmara Municipal de Leme

CAMARA MUNICIPAL

Resolução N. 7, de 5/7/955

Autoriza a Câmara a contratar, no presente exercício, a publicação de atos oficiais.

A Câmara Municipal de Leme decreta :

Artigo 1.º — Fica o Presidente da Câmara Municipal de Leme autorizado a contratar com o semanário local «O Município», pela importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), a publicação dos atos oficiais da Câmara e resenha das sessões, durante o corrente exercício.

§ único: — As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta da verba 111/8 00 4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 5 de Julho de 1955, 60.º da fundação do município.

OSCAR ULSON — Presidente da Câmara Municipal.

ARMANDO KOCH — Secretário da Câmara Municipal.

ATO DE RESOLUÇÃO Nº.

1-55.

AUTOR:— Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO:— Autoriza a Câmara a contratar, no presente exercício, a publicação de atos oficiais.

*

* *

*Aprovado em 1ª discum ai
Senai de 4-7-55
Oscar Ulson*

*Aprovado em 2ª discum ai
Senai de 4-7-55
Oscar Ulson*